

|                     |                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR                                                                                                                                  |
| MODALIDADE:         | PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017                                                                                                                                                       |
| PROCESSO Nº         | P786073/2017                                                                                                                                                                        |
| OBJETO:             | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO AUDITÓRIO DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decreto Municipal nºs 11.251 de 10.09.2002 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO AUDITÓRIO DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

**5.2.** O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2017, às 09h30min.**

**6.1.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.**

**6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1** Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1.** As despesas decorrentes deste certame licitatório correrão à conta do Elemento de Despesa 1.07.04.01.01.0007-7 – móveis e utensílios (Imobilizado) e 1.07.04.01.01.0011-5 máquinas e equipamento imobilizados, do orçamento da **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR**.

**9. DA PARTICIPAÇÃO:**

**9.1.** Esta licitação é destinada à participação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**9.4.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**9.5.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**9.6.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**9.6.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**9.6.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.6.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**9.6.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**9.6.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**9.6.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.6.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.6.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**9.6.9.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

**a.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

**b.1)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b.2)** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b.3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**c)** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**d)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.**

**10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.**

**10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

**10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.**

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 01 e 02.

**11.2.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**11.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas.

**12.2.** Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**12.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

**12.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**12.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

**12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe e no Anexo I deste Edital.**

**12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**

**12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação ( art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016 ), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.**

**12.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.**

**13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.**

### **13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**13.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.**

**13.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**13.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**13.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1** Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (atestados) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

**13.3.2** - A licitante somente será considerada habilitada após a análise e emissão de parecer técnico da ETUFOR, através de **comissão** designada para tal finalidade, de que a solução apresentada esteja em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, caso contrário, implicará necessariamente da desclassificação da adjudicatária, podendo o Pregoeiro convocar a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**01 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida o domicílio da pessoa física.

**13.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 15.5.1** acima.

**13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

**13.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**13.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.8.** No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**14.1.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.1.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**14.1.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**14.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.1.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**14.5.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

**14.5.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.5.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.5.4.** Dentro do Prazo de Validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15.3. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP:**

**15.3.1.** Todos os lotes estarão destinados às microempresas, empresas de pequeno porte conforme o Decreto Municipal nº 13.375/2016 e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da

Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**16.1.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**16.4..** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**16.5.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16.5.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**16.6.** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**17.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**17.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviarem solicitações.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**19.2.** A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

**19.3.** No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

**19.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**20.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**20.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**20.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**20.2.1.** O procedimento para aplicação da multa está disciplinado no art.51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**20.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**20.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DA CONTRATAÇÃO:**

**21.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**21.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**22.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

**22.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**22.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**22.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**22.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**22.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**22.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br).

**22.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**22.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**22.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**22.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**22.16.** Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

**22.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **23. DOS ANEXOS:**

**23.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)**

**ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*entregar junto com a Proposta de Preços*)**

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE:

José do Carmo Gondim  
Diretor Presidente da ETUFOR – Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza.

Aprovado:

Dr. George Dantas Paiva (Diretor Jurídico da ETUFOR)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – Etufor, na condição de gestora do Transporte público municipal por onde passam 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) usuários fazendo uso do transporte regular em mais de 1000 (mil) Ônibus, tem ainda sob sua responsabilidade de fiscalizar, vistoriar, certificar e treinar condutores dos diversos modais de transporte alternativos, como: Táxi, Mototáxi, Escolares, Vans, Microônibus e Fretamento, além de importante atuação no combate ao transporte irregular e ilegal.

Considerando que o desgaste natural de bens móveis, bem como a crescente demanda das Diretorias da Empresa ligadas ao atendimento como; Carteira de Estudante, Gratuidade no Transporte e fiscalização de diversos modais de transporte alternativos, onde realizam-se palestras, cursos, treinamentos, eventos e encontros corporativos, manter um auditório equipado de modo a propiciar conforto e comodidade da plateia, é primordial para descontração, participação e interação entre ouvintes, debatedores e oradores.

Hoje, os móveis para escritórios são produzidos de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, que obedecem a regras ergonômicas com a finalidade de prevenir o surgimento de dores lombares e consequentemente permitir aos usuários melhor qualidade de vida quando do cumprimento das tarefas.

A fim de atender a esta demanda, o presente aquisição tem por finalidade adquirir um mobiliário de qualidade, que atendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR 17, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Abaixo, segue planilha contendo quantitativo do mobiliário, objeto da presente licitação.

#### **3. OBJETO**

Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial para eventual aquisição de mobiliário a serem utilizados no auditório da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.

##### **3.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

#### **LOTE 1**

| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------|-------------|-------------|
|------|-------|---------------|-------------|-------------|

|                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |
|--------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|---------------------------------|------|----------------------------|------|---------------------------|------|--------------------------------------------|------|--------------------------------|------|--------|-----------|
| 1                                          | 70   | <p><b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA</b><br/>(Cadeira fixa em aço tubular redondo ou oblongo, com assento e encosto em multilaminado de madeira, estofada com espuma de poliuretano injetado revestida em tecido 100% poliéster, contra capa em corino, porta livros, prancheta escamotiável em Fibra de média densidade - MDF e sapatas antiderrapantes).</p> <p><b>Dimensões:</b></p> <table><tr><td>Largura mínima do assento:</td><td>45cm</td></tr><tr><td>Profundidade mínima do assento:</td><td>42cm</td></tr><tr><td>Largura mínima do encosto:</td><td>45cm</td></tr><tr><td>Altura mínima do encosto:</td><td>42cm</td></tr><tr><td>Altura mínima - piso/face superior assento</td><td>45cm</td></tr><tr><td>Altura mínima total da Dadeira</td><td>92cm</td></tr></table> <p><b>Estrutura</b><br/><b>Base;</b> Estrutura metálica formada por dois tubos de aço redondos ou oblongos arqueados nas laterais, totalizando 4 pés de apoio com pintura epóxi e secagem em estufa.</p> <p><b>4 Sapatas antiderrapantes</b> – com a função de proteção de pintura nos pés fabricadas em resina plástica de polipropileno, fixadas à estrutura por encaixe sob pressão.</p> <p><b>Travessas</b> Duas travessas em tubos de aço redondos ou oblongos com no mínimo ¾” e 1,5mm espessura de parede, fixado à estrutura lateral por processo de soldagem de arco elétrico com gás de proteção MIG (Metal Inert Gas), com pintura epóxi e secagem em estufa.</p> <p><b>Porta livros</b> – Confeccionado em resina termoplástica de auto-impacto (ABS) ou em arames de aço em forma de tela com proteção na parte posterior, com pintura epóxi e secagem em estufa, fixado à estrutura por processo de soldagem de arco elétrico com gás de proteção MIG (Metal Inert Gas), nos pés dianteiros e na travessa posterior sob o assento.</p> <p><b>Braço de apoio da prancheta;</b> injetado em polipropileno - PP texturizado ou em poliuretano expandido – PUE com alma de aço interna integrada à estrutura lateral ou no assento por parafusos de modo a garantir o equilíbrio e rigidez da prancheta</p> <p><b>Prancheta;</b> confeccionada em Fibra de média densidade – MDF com revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 18mm e encabeçamento com perfil termoplástico flexível em forma de “T” na mesma cor do melamínico.</p> <p><b>Mecanismo da prancheta;</b> que permita seu recolhimento na posição vertical, ao lado do assento,</p> | Largura mínima do assento: | 45cm | Profundidade mínima do assento: | 42cm | Largura mínima do encosto: | 45cm | Altura mínima do encosto: | 42cm | Altura mínima - piso/face superior assento | 45cm | Altura mínima total da Dadeira | 92cm | 555,33 | 38.873,10 |
| Largura mínima do assento:                 | 45cm |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |
| Profundidade mínima do assento:            | 42cm |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |
| Largura mínima do encosto:                 | 45cm |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |
| Altura mínima do encosto:                  | 42cm |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |
| Altura mínima - piso/face superior assento | 45cm |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |
| Altura mínima total da Dadeira             | 92cm |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |      |                                 |      |                            |      |                           |      |                                            |      |                                |      |        |           |

|                               |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                      |
|-------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
|                               |  | <p>injetada em termoplástico ou em aço com pintura epóxi, secagem em estufa, e fixada à estrutura por parafusos.</p> <p><b>Assento</b> em multilaminado de madeira de no mínimo 13mm de espessura com elementos de fixação com alma de aço interna integrada à estrutura por parafusos de modo a garantir a equilíbrio e a rigidez, estofada com espuma anatômica de poliuretano injetado com espessura mínima de 50mm com densidade com densidade mínima de 50/60kg/m<sup>3</sup>, com borda frontal curvada para não obstruir a circulação sanguínea, revestida em tecido 100% poliéster, contracapa em corino, montagem com encabeçamento em perfil de PVC rígido para proteção contra choque, tipo "S" de 17mm.</p> <p><b>Encosto</b> em multilaminado de madeira de no mínimo 13mm de espessura com elementos de fixação com alma de aço interna integrada à estrutura por parafusos de modo a garantir a equilíbrio e a rigidez, estofado com espuma anatômica de poliuretano injetado com espessura mínima de 50mm com densidade com densidade mínima de 50/60kg/m<sup>3</sup>, com borda frontal curvada para não obstruir a circulação sanguínea, revestida em tecido 100% poliéster, contracapa em corino, montagem com encabeçamento em perfil de PVC rígido tipo tipo "S" de 17mm.</p> <p><b>Suporte do encosto</b> em chapa de aço conformada a quente com nervura convexa para frente, forma ergonômica ligando assento e encosto com no mínimo 5mm de espessura por 100mm de largura e comprimento suficiente para não concentrar esforço de cisalhamento nos multilaminados de madeira (assento/encosto), com, aplicação de pintura eletrostática a pó.</p> |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | <b>R\$ 38.873,10</b> |

**LOTE 2**

| ITEM | QUAN<br>T | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 2.1  | 1         | <p><b>MESA DE SOM</b></p> <p>A mesa mixer com amplificadores para microfones de alta qualidade com uma alimentação fantasma opcional, entradas Line simétricas, bem como possibilidades de ligação para aparelhos de efeito. O mixer compacto que permita obter facilmente um som de qualidade superior, com 12 entradas, 4 canais auxiliares, 2 pré-amplificadores com multi-efeitos.</p> <p><b>Especificações:</b></p> | 1.099,66              | 1.099,66       |

|     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |          |
|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
|     |   | 12-entradas e 2-bus mixer;<br>4 Pré-amplificadores de microfones;<br>EQs Modelo Britânico;<br>Processador multi-FX de 24-bits;<br>Controle de envio de Efeitos por canal para o processador de efeitos interno e/ou externo;<br>Saída do MAIN mix, mais control room independente.<br>Tensão: preferencial 220V; Opcional 110V                                                                                                                                                                                          |        |          |
| 2.2 | 2 | <b>MICROFONE P/ VOZ, DINÂMICO COM CACHIMBO E CABO.</b><br><b>Especificações</b><br>Microfone Dinâmico<br>Padrão polar: Cardióide ou super cardióide<br>Resposta de frequência: 50 a 80 Hz –12 a 16 kHz<br>Sensibilidade: 1.8 a 2,66 mv/Pa<br>Impedância: 500 a 600 Ohms<br>Conexão: XLR banhado a ouro (no microfone )<br>Acompanha cachimbo e cabo<br>Chave seletora On/Off.                                                                                                                                           | 341,66 | 683,32   |
| 2.3 | 2 | <b>PEDESTAL GIRAFÁ</b><br>Altura máxima: 157cm.<br>Altura mínima de 93cm Haste: 32cm<br>Diâmetro do Tripé: 58cm.<br>Material: Aço e Plástico.<br>Ajustes: Altura e comprimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 73,33  | 146,66   |
| 2.4 | 2 | <b>MICROFONE DUPLO SEM FIO</b><br><b>Especificações Técnicas do Receptor:</b><br>Alimentação requerida: 12 a 16vdc 300ma (mínima).<br>Estabilidade 10PPM.<br>Frequência de trabalho: UHF 720 a 805MHz.<br>Impedância de saída: 600. Infravermelho<br>Máximo desvio de frequência: 50Hz.<br>Alimentação: 2 pilhas AA 1,5V.<br>Capsula: Dinâmica,<br>Emissão de espúrios.<br>Estabilidade de Frequência 0,0005%.<br>Frequência de trabalho: UHF 720 a 805MHz.<br>Padrão polar super cardióide,<br>Potência de saída 10mv. | 710,00 | 1.420,00 |
| 2.5 | 2 | <b>CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS COM RODAS.</b><br>Alto-falante: 12" e Driver de Titanium.<br>Potência: 150 A 200 WRMS.<br>Equalizador de grave e agudo.<br>Controle de ganho independente para entrada de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 983,33 | 1.966,66 |

|                                     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |
|-------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
|                                     |   | linha e microfone.<br>Controle de volume geral.<br>Resposta de Frequência 40/60Hz e 12/17Khz.<br>Encaixe pedestal. USB e SD CARD para MP3.<br>Bluetooth. Entrada para microfone.<br>Entrada com ajustes de ganhos independente.<br>Caixa plástica injetada.                           |               |        |
| 2.6                                 | 2 | <b>PEDESTAL PI SOM PA100</b><br>Tripé em alumínio para caixas e monitores c/ ajuste telescópico de altura.<br>Possui trava de segurança e sistema de amortecimento vertical.<br>Material: Alumínio anodizado Altura mínima: 1,20m - máxima: 2,00m. Capacidade: 60Kg.<br>Peso: 2,60Kg. | 175,00        | 350,00 |
| 2.7                                 | 2 | <b>CABO</b><br>Cabos, Plugs e/ou conectores que liguem as caixas Ativas à mesa de som <b>de 20m cada</b>                                                                                                                                                                              | 113,83        | 227,66 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 5.893,96  |        |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTE 01 E 02</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 44.767,06 |        |

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE  
R\$ 44.767,06 ( quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**

#### **4. EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** Apresentar laudo ou análise ergonômica que comprove obediência à NR 17 do Ministério do Trabalho.

**4.2** Apresenta certificação florestal (FSC) garantindo que a madeira utilizada na fabricação do produto é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável e no cumprimento de todas as leis vigentes.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes deste certame licitatório correrão à conta do Elemento de Despesa 1.07.04.01.01.0007-7 – móveis e utensílios (Imobilizado) e 1.07.04.01.01.0011-5 máquinas e equipamento imobilizados, do orçamento da **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR.**

#### **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Apresentar laudo ou análise ergonômica que comprove obediência à NR 17 do ministério do trabalho.

##### **6.2**

**6.1.** É vedada a substituição da marca do objeto ofertado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca

licitada, será o pedido analisado pela CONTRATANTE que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

**6.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.3.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou documento equivalente.

**6.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a arcar com as despesas com embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **7.1. Quanto à entrega:**

**7.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de compras ou documento equivalente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no seguinte endereço: Bairro: Vila União, na área abrangência da Secretaria Regional IV, nos horários de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta feira, ou em qualquer outro local e horário, dentro dos limites da grande fortaleza, mediante previa comunicação de mudança de endereço, não inferior a 15 dias, feita pela contratante.

**7.1.2.** Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **7.2. Quanto ao recebimento:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR. e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**8.1.1.** A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autêntica em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**9.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**9.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de

1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**9.1.6.** A sanção prevista no item 9.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**10.11.** É da empresa contratada a responsabilidade da qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compras, Pedido ou documento equivalente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento,

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**13.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante;

b. Preço unitário em algarismos;

c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;

d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante

**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

|                    |  |
|--------------------|--|
| NOME DO LICITANTE: |  |
|--------------------|--|

|          |  |  |
|----------|--|--|
| CNPJ/CPF |  |  |
|----------|--|--|

|                    |  |         |  |      |  |
|--------------------|--|---------|--|------|--|
| ENDEREÇO COMPLETO: |  |         |  | Nº   |  |
| BAIRRO:            |  | CIDADE: |  | CEP: |  |

|       |  |      |  |
|-------|--|------|--|
| FONE: |  | FAX: |  |
|-------|--|------|--|

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: |  |
|-----------------------------------|--|

|                     |  |
|---------------------|--|
| PESSOA CREDENCIADA: |  |
|---------------------|--|

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2017- ETUFOR  
Processo nº P786073/2017

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO  
DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE  
FORTALEZA – SA - ETUFOR E A EMPRESA .....  
VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO  
Nº...../.....).

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – SA - ETUFOR, representada por seu **Diretor Presidente, o Sr. ....**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do R.G nº ....., inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo administrativo nº , Pregão Presencial nº ....., e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO AUDITÓRIO DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

#### **3.1. Quanto à entrega:**

**3.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de compras ou documento equivalente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no seguinte endereço: Bairro: Vila União, na área abrangência da Secretaria Regional IV, nos horários de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta feira, ou em qualquer outro local e horário, dentro dos limites da grande fortaleza, mediante previa comunicação de mudança de endereço, não inferior a 15 dias, feita pela contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR. e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**4.1.1.** A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

**4.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**4.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**4.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**4.5.** Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autentica em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**5.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste certame licitatório correrão à conta do Elemento de Despesa 1.07.04.01.01.0007-7 – móveis e utensílios (Imobilizado) e 1.07.04.01.01.0011-5 máquinas e

equipamento imobilizados, do orçamento da **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

#### **Quanto à entrega:**

**7.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de compras ou documento equivalente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no seguinte endereço: Bairro: Vila União, na área abrangência da Secretaria Regional IV, nos horários de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta feira, ou em qualquer outro local e horário, dentro dos limites da grande fortaleza, mediante previa comunicação de mudança de endereço, não inferior a 15 dias, feita pela contratante.

**7.1.2.** Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **7.2. Quanto ao recebimento:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- c) Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- e) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- f) Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo edital;
- g) Aceitar as alterações referentes ao quantitativo do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, na importância de R\$ ..... correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições abaixo:
- k) O prazo de garantia será de deverá perdurar durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada caso haja prorrogação da vigência do contrato.
- l) O Contratante descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia, o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a Contratada der causa na execução do contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 dias úteis a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.
- m) Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a XII e XVII, § 1º da cláusula décima primeira, a garantia será executada na sua integralidade.
- n) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- o) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ETUFOR solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- p) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- q) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- r) Responder perante a ETUFOR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. Devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- s) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- t) Pagar os empregados envolvidos na execução deste CONTRATO no prazo previsto em Lei, isto é, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da ETUFOR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a ETUFOR;
- u) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- w) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- x) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- c) Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Ressarcir, no caso de cancelamento do contrato todas as despesas e alugueis assumidos pelo CONTRATADO;
- f) Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

- m) A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- n) Caso o CONTRATANTE rescinda o contrato deverá ressarcir a CONTRATANTE de todos os custos realizados e obrigações adquiridas, como aluguéis, veículos, equipamentos, softwares e custas de demissão de pessoal, considerando-se o prazo de 60(sessenta) meses) dentre outros;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, considerando o prazo de 60(sessenta) meses;
- c) Ressarcimento de contratos assumidos;
- d) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- 7 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- 8 Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação desta multa não impede que a Administração rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**11.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**11.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(    ) Microempresa(    ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar  
nº 123/2006.

(    ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação  
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

---

**Diretor Presidente da ETUFOR**